



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 346/67, de 25 de outubro de 1967.

Autoriza aquisição de veículo.

A Câmara Municipal de Manhumirim decretou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por preço e em condições mais conveniente, a seu critério, um caminhão de tonelage média, em primeira mão ou seja zero quilômetro, com carroceria basculante.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de NCr\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos cruzeiros novos), para ocorrer as despesas que trata esta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 25 de outubro de 1967.

Claudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

Luiz José da Silva

Secretário